

PROJETO DE LEI Nº 002/2019, de 04 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 04.04.2019

Horário: 10:00 hs
2000/2019 Traiana Santos
Assinatura

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM A INSERIR O PORTADOR DE TRANSTORNO AUTISTA NO ROL ELENCADADO COMO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, BEM COMO A COLOCAR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de FORTIM propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Fortim ficam obrigados a inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – restaurantes;
- V – lojas em geral.

§ 2º - O não cumprimento da lei acarretará em sanção a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Fica estabelecimento o prazo de 90 (noventa) dias para adequação às exigências desta Lei a constar na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA Municipal de FORTIM, quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Daniel Joventino Rumão
DANIEL JOVENTINO RUMÃO
Vereador de Fortim / PMN

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e pontuou em seu artigo 1º, § 2º que a pessoa com transtorno de espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Desta forma, se faz necessário inserir o portador de transtorno autista no rol elencado no atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo, objetivando garantir o direito ao atendimento prioritário dessas pessoas da mesma maneira que qualquer outro cidadão considerado portador de deficiência.

Diante do exposto e dado o largo alcance social da medida, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

CÂMARA Municipal de FORTIM, quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Daniel Joventino Rumão
DANIEL JOVENTINO RUMÃO
Vereador de Fortim / PMN